



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
"Este Município é integrante do Consórcio do Itabapoana"

LEI Nº 1.163/2002

**"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art.1º - Fica denominada **Rua José Barrozo da Fonseca Rezende**, a via pública indicada no ANEXO I - CROQUI, deste Projeto, localizado no Conjunto Habitacional, do Programa Morar Melhor, no Polo Industrial "Jorge Ourique".

Art.2º- O Município se compromete a colocar placa de identificação num prazo de até 90(noventa) dias, a contar da publicação da Lei.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezessete(17) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dois (2002).


JEFFERSON SPADAROTT BULLUS
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Barrozo da Fonseca Rezende



ANEXO I - CROQUI



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Praça Cel. Pedro Nunes Vieira de Rezende, 55 - CEP 29470-000

Warley Lobo Teixeira
Vereador



Warley Lobo Teixeira
VEREADOR
Presidente da IP-JUR
Comissão Permanente de Justiça e Redação